

PROCESSO Nº 23411.010032/2023-81

CONTRATO Nº 03/2023-PITANGA

ADITIVO Nº 02

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023-PITANGA QUE CELEBRAM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E A EMPRESA SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, com sede na Rua José de Alencar, 1080, Bairro Planalto, CEP: 85.201-106 na cidade de Pitanga/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0015-10, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Daniel Rotella Cocco, nomeado pela portaria nº 275, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2024, seção 2, página 32, portador da Matrícula Funcional nº 3013589, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/ IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.301.568/0001-69, sediada na Rua Massud Amim, nº 88, Edifício Comercial Minas Gerais, 9º andar, sala nº 901, Centro, Cep: 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.002166/2023-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023-PITANGA, cujo objeto é prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas semanais para 40 horas semanais dos serviços contínuos de limpeza, objeto do Contrato nº 03/2023-Pitanga, na forma do art.4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

Item	Descrição	Especificação	Ocupação CBO	Data Início da redução da jornada
16	Serviço Especializado de Limpeza	SERVENTE	5143-20	01/04/2026
		SERVENTE COM ADICIONAL DE COPEIRAGEM	5143-20	01/04/2026

- 1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 03/2023-Pitanga (art. 2º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).



- 1.3. A presente redução será aplicada até o fim da vigência contratual que ocorrerá em 01/12/2026, oportunidade na qual perfaz 40 meses de contratação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57,II da Lei 8.666/93 e Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017.
- 1.4. Devido ao período inicial de 01/04/2026 da redução na jornada de trabalho, eventuais horas trabalhadas a mais pelos trabalhadores a partir de 01/04, serão compensadas em data, ou diminuição de carga horária a serem definidas pela fiscalização e gestão contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO

2.1. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a Contratada fica proibida de utilizar saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 03/2023-Pitanga.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Pitanga, 22 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 Documento assinado digitalmente DANIEL ROTELLA COCCO Data: 22/04/2026 10:56:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA:5764678 3900 Assinado de forma digital por REGINALDO FRANCISCO DA SILVA:57646783900 Dados: 2026.04.22 10:11:15 -03'00'
DANIEL ROTELLA COCCO Diretor Geral do Campus Pitanga INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA Representante Legal SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA